



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 602/2010 de 11 de novembro de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 6.854,88.

PROJETO-DE-LEI nº 301/2010 de 11 de novembro de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 5.133, de 15 de novembro de 2010.



02 *mu*

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
602/2010
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº. 315/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 11 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 301 que, "AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$6.854,88."

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$6.854,88 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e oito centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 - MDE.

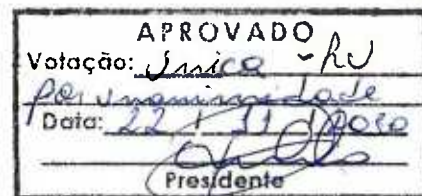
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº. 301, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$6.854,88.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$6.854,88 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e oito centavos), na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 811
Órgão..... 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função..... 04 Administração
Subfunção..... 123 Administração Financeira
Programa 0241 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Projeto/Atividade... 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso 1108 SUPERÁVIT VINCULADO
Valor R\$6.854,88

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior na fonte de recurso 0020-MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

04/11

PARECER Nº 0246/2010
PROCESSO Nº 602/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria , Projeto de Lei Nº 301/2010, do Executivo Municipal , que **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR.”**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito suplementa no valor de R\$ 6.854,88 (seis mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais,oitenta e oito centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar , o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior na fonte de recurso 0020-MDE.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação do projeto

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 19 de novembro de de 2010.



Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 442/2010

Processo nº 602/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 301/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.854,88.**

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 6.854,88 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

O Artigo 2º do Projeto de Lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o Artigo 1º, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior na fonte de recurso 0020 – MDE.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei que autoriza o Município a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 6.854,88, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



PROCESSO: 602 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.854,88

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 602 /2010 que, “ *AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.854,88* ” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, objetiva obter autorização do Poder Legislativo, para abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 6.854,88 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças.

A proposta também estabelece no art. 2º, que servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior na fonte de recurso vinculado 0020 - MDE.

Atendidos os requisitos da técnica legislativa e presente a condição legal de iniciativa, a Comissão entende que a matéria tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente


Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**

Vice- Presidente


Vereador **VANDERLEFSANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **602/2010**

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.854,88**

PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 602/2010, que insere o Projeto de Lei nº 301, de 11 de novembro de 2010, o qual **“AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.854,88”**, exara o seguinte parecer sobre a matéria:

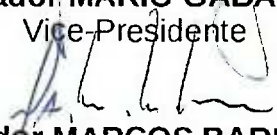
O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 2º indica, para cobertura do referido crédito, o superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 0020 – MDE.

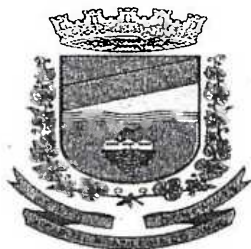
Assim sendo, esta Comissão é de parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2010.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**
Vice-Presidente


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.133, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$6.854,88.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$6.854,88 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e oito centavos), na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 811
Órgão..... 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função 04 Administração
Subfunção..... 123 Administração Financeira
Programa 0241 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Projeto/Atividade 2206 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Categoria 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso 1108 SUPERÁVIT VINCULADO
Valor R\$6.854,88

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior na fonte de recurso 0020-MDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 010
e publicado (a)
Em 25/11/2010

ES